



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

ATA DA VIGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Realizada em 31 de Julho de 2023
CNPJ: 33.657.248/0004-21
NIRE: 53.5.0000037-2

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

I - DATA, HORA E LOCAL: Em trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, às 11 horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200.

II - PRESENCAS E CONVOCAÇÃO: Com fulcro no disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/1976, as formalidades de convocação encontram-se sanadas em razão da presença do Sr. HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO, Procurador da Fazenda Nacional, representando a União Federal, acionista único do BNDES, designado pela Portaria PGFN n.º 64, de 9 de março de 2023, conforme atesta o registro no Livro de Presença de Acionistas. A Assembleia foi presidida pelo Diretor Executivo do BNDES, WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO, designado pela Portaria PRESI CA BNDES n.º 04/2023, de 13 de março de 2023. A União dispensou a presença de membro do Conselho Fiscal do BNDES.

III - MESA: Presidente da Assembleia: WALTER BAERE DE ARAÚJO FILHO; Representante da União: HUMBERTO MANOEL ALVES AFONSO; e Secretária: ANDRÉA DA FONSECA SANTOS TORRES MAGALHÃES.

IV - ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberação sobre novos valores de remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês de Auditoria, Riscos e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco, para o período de abril de 2023 a março de 2024, considerando a alteração estatutária aprovada na Vigésima Oitava Assembleia Geral Extraordinária do BNDES, ocorrida em 24 de julho de 2023.

V - DELIBERAÇÃO ADOTADA: Com base no despacho do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, DARIO CARNEVALLI DURIGAN, exarado no âmbito do Processo n.º 14021.157330/2023-37, em linha com o disposto na Nota Técnica SEI n.º 24441/2023/MGI, de 19 de julho de 2023, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), a União aprova novos valores de remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês de Auditoria, Riscos e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do Banco, para o período de abril de 2023 a março de 2024, conforme tabela constante do Anexo da presente Ata, nos seguintes termos:

a) fixação em até R\$ 23.377.335,51 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;

b) fixação em até R\$ 423.827,52 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, em até R\$ 2.225.094,47 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, em até R\$ 561.571,46 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração e em até R\$ 317.870,62 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Riscos, no período compreendido entre abril de 2023 e março de 2024;

c) fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

d) fixação dos honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 50% e 40% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, para o Coordenador e para os demais membros, respectivamente, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios, e do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração em 13% e 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, para o Coordenador e para os demais membros, respectivamente, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

e) fixação dos honorários mensais dos membros do Comitê de Riscos em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

f) recomendação da observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos nas alíneas “a” e “b”;

g) vedação expressa de repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

h) vedação ao pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários,

inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;

i) esclarecimento que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

j) esclarecimento de que, caso algum Diretor Executivo seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

k) condicionamento do pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

l) esclarecimento que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral;

m) condicionamento do pagamento da rubrica “Auxílio Moradia” à observância das leis orçamentárias (LOA e LDO) e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração, que preveja no mínimo os seguintes termos: i) o benefício seja deferido exclusivamente a membro da Diretoria Executiva que tenha se deslocado do seu local de residência ou de seu domicílio para exercício do cargo; ii) o local de residência ou domicílio, quando de sua nomeação, não se situe dentro da mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iii) o membro da Diretoria Executiva ou seu cônjuge ou companheiro(a) não seja proprietário de imóvel residencial na mesma região metropolitana do local de exercício do cargo; iv) o deslocamento não tenha sido por força de lotação ou nomeação para cargo efetivo; v) o benefício não deverá ser pago caso o cônjuge ou companheiro(a) ou outra pessoa que resida com o membro da Diretoria Executiva ocupe imóvel funcional, receba auxílio-moradia ou qualquer outra verba de idêntica natureza de órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta ou dos Poderes Legislativo ou Judiciário de qualquer dos entes federativos; vi) o benefício terá natureza indenizatória, na modalidade de reembolso, no valor comprovadamente gasto no mês anterior com aluguel ou hospedagem, até o limite aprovado;

n) condicionamento do pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos Diretores Executivos à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela SEST;

o) aplicação, se for o caso, de reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2022, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente;

p) condicionamento do pagamento da rubrica “Previdência Complementar” ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988, no artigo 16 da Lei Complementar nº 109/2001, no Regulamento de Previdência Complementar da Empresa e na Resolução CGPARME nº 37/2022; e

q) delegação de competência ao Conselho de Administração para efetuar o pagamento da remuneração devida aos administradores e demais membros estatutários.

Esta ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Vigésima Nona Assembleia Geral Extraordinária e deliberada a lavratura da Ata.

Brasília, DF, 31 de julho de 2023

Humberto Manoel Alves Afonso
Representante da União

Walter Baere de Araújo Filho
Presidente da Mesa

Andréa da Fonseca Santos Torres Magalhães
Secretária

ANEXO BNDES REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES, CONSELHEIROS FISCAIS E MEMBROS DO COMITÊ DE AUDITORIA E DEMAIS COMITÊS PERÍODO DE ABRIL/2023 A MARÇO/2024						
RUBRICA	TIPO DE CARGO (uma linha para cada tipo)	QTDE DE CARGOS PARA CADA TIPO (inserir quantidade) [a]	VALOR MENSAL (inserir valor) [b]	Nº PAGAMENTOS [c]	SUBTOTAL POR CARGO (não muda por troca de diretor) d=[bxc]	TOTAL GERAL POR TIPO DE CARGO e = [a x d]
Honorário Fixo	Presidente	1	88.113,83	12	1.057.365,96	1.057.365,96
	Diretor	9	80.771,01	12	969.252,12	8.723.269,08
	Subtotais	10				9.780.634,62
Gratificação Natalina	Presidente	1	88.113,83	1	88.113,83	88.113,83
	Diretor	9	80.771,01	1	80.771,01	726.939,09
	Subtotais	10				815.052,88
Gratificação de Férias	Presidente	1	29.371,28	1	29.371,28	29.371,28
	Diretor	9	26.923,67	1	26.923,67	242.313,03
	Subtotais	10				271.684,31
Auxílio Alimentação	Presidente	1	1.613,49	12	19.361,88	19.361,88
	Diretor	9	1.613,49	12	19.361,88	174.256,92
	Subtotais	10				193.618,80
Auxílio Moradia	Presidente	1	4.333,91	12	52.006,92	52.006,92
	Diretor	9	4.333,91	12	52.006,92	468.062,28
	Subtotais	10				520.069,20
Ajuda de Custo	Presidente	1	80.771,01	2	161.542,02	161.542,02
	Diretor	9	80.771,01	2	161.542,02	1.453.878,18
	Subtotais	10				1.615.420,11
Plano de Saúde	Presidente	1	7.049,11	12	84.589,28	84.589,28
	Diretor	8	6.461,68	12	77.540,17	620.321,36
	Diretor Empregado (*)	1	6.461,68	12	77.540,17	77.540,17
	Subtotais	10				782.450,77
Previdência Complementar (**)	Presidente - Plano CD	1	7.489,68	13	97.365,78	97.365,78
	Diretor - Plano CD	8	6.865,54	13	89.251,97	714.015,73
	Diretor - Plano BD	1	10.162,88	13	132.117,44	132.117,44
	Subtotais	10				943.498,92
Quarentena	Presidente	1	88.113,83	6	528.682,98	528.682,98
	Diretor	9	80.771,01	6	484.626,06	4.361.634,54
	Subtotais	10				4.890.317,31
RVA - parcela à vista Ano base 2022	Presidente	1	121.257,57	1	121.257,57	121.257,57
	Diretor	9	111.152,76	1	111.152,76	1.000.374,84
	Subtotais	10				1.121.632,41
RVA - 1º parcela diferida Ano base 2021	Presidente	1	45.601,59	1	45.601,59	45.601,59
	Diretor	9	41.801,45	1	41.801,45	376.213,05
	Subtotais	10				421.814,64
RVA - 2º parcela diferida Ano base 2020	Presidente	1	48.739,51	1	48.739,51	48.739,51
	Diretor	9	44.677,88	1	44.677,88	402.100,92
	Subtotais	10				450.840,43
RVA - 3º parcela diferida Ano base 2019	Presidente	1	43.759,52	1	43.759,52	43.759,52
	Diretor	9	40.112,88	1	40.112,88	361.015,92
	Subtotais	10				404.775,44
I - TOTAL DA DIRETORIA						22.211.809,83
Honorário CA	Membros	11	8.829,74	12	105.956,88	1.165.525,68
II - TOTAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO						1.165.525,68
III - TOTAL DOS ADMINISTRADORES (I+II)						23.377.335,51
Honorário CF	Membros	3	8.829,74	12	105.956,88	317.870,64
Honorário CF	Suplente (***)	1	8.829,74	12	105.956,88	105.956,88
IV - TOTAL DO CONSELHO FISCAL						423.827,52
Membros do Coaud	Coordenador	1	44.148,70	12	529.784,40	529.784,40
	Membros	4	35.318,96	12	423.827,52	1.695.310,07
V - TOTAL DO COMITÊ DE AUDITORIA						2.225.094,47
Membros do Cope	Coordenador	1	11.478,66	12	137.743,94	137.743,94
	Membros	4	8.829,74	12	105.956,88	423.827,52
VI - TOTAL DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO						561.571,46
Membros do Comitê de Riscos	Membros	3	8.829,74	12	105.956,87	317.870,62
VII - TOTAL DO COMITÊ DE RISCOS BNDES						317.870,62
VIII - TOTAL BNDES (III + IV + V + VI + VII)						26.905.699,59

A publicação acima foi devidamente publicada e certificada em 14/08/2023

Documento assinado e
certificado digitalmente
conforme MP Nº 2.200-2
de 24/08/2001. A
autenticidade pode ser
conferida ao lado.



Aponte a câmera do seu celular para o
QR Code para acessar a página de
Publicidade Legal no portal do Jornal de
Brasília ou acesse o link:
jornaldebrasilia.com.br/publicidade-legal/

